



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 003/2019

SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 Locação e prestação de serviços de manutenção e suporte de 01 (um) Software de Contabilidade Pública, Software de Folha de Pagamento, Software de Contracheque on-line, Software de Almoxarifado e Software de Patrimônio para a Câmara Municipal de São José do Divino.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara municipal no desenvolvimento de suas atividades administrativas, necessita de aparato tecnológico (softwares) sob medida para a gestão pública, haja vista o atendimento da legislação mormente ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Lei de responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011).

As atividades de pagamento de pessoal, Registro e escrituração das operações de gestão, fluxo de entrada e saída e solicitação de materiais, bem como organização dos bens patrimoniais do ente, exigem a aquisição por parte da Câmara de softwares (desktop/Web) de Contabilidade Pública, Software de Folha de Pagamento, Software de Contracheque on-line, Software de Almoxarifado e Software de Patrimônio.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	TEMPO DE LOCAÇÃO
01	Locação e prestação de serviços de manutenção e suporte de 01 (um) Software de Contabilidade Pública, Software de Folha de Pagamento, Software de Contracheque on-line, Software de Almoxarifado e Software de Patrimônio.	Mês	12

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços terão vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98;



6- DATA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços;

6.2 Os serviços a depender da natureza, poderão ser executados tanto nas dependências do CONTRATANTE quanto do (a) CONTRATADO (A), sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, o envio das demandas em tempo hábil, nos casos previstos na alínea “a” da terceira cláusula.

7 – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

7.1 Cumprir fielmente os serviços ajustados no contrato em toda a sua forma e condições;

7.2 Transferir todas as informações necessárias ao fiel entendimento da CONTRATANTE e dos técnicos envolvidos nas atividades;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações e documentos, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades, atendendo as reivindicações materiais dentro do tempo apurado pela (o) CONTRATADA (o);

8.2 Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

9 - DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 Na proposta apresentada pelo interessado deverá constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

9.2 A proposta deverá apresentar o preço dos serviços em valor unitário e total em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

9.3 A propostas devera ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino, presidente Sr. Antonio de Sousa Machado, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, podendo em último caso, ser enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

licitacao@saojosedodivino.pi.leg.br, desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis legais pela empresa e, devem ser emitidas em até 03 (três) dias úteis do recebimento do ofício;

9.4 É condição para análise da proposta o envio da documentação hábil da empresa, sendo no que couber: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa; Documentação pessoal do (s) responsável (eis) pela empresa; Certidão de falência e concordata; Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art.29, III, lei.8.666/93); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Trib. Estaduais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT); Alvará de Localização e/ou Funcionamento; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após o atendimento de cada pedido, requerimento com identificação bancária, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos;

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

10.4 Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura;

10.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

10.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação.



11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados na lei 213/2018 (LOA 2019), projeto atividade 2.001 e elemento de despesa 3.3.90.39 (Serviços de terceiros pessoa jurídica).

São José do Divino, PI em 08 de Janeiro de 2019.

Responsável pela elaboração

ANTONIO DE SOUSA MACHADO
Presidente CPL

Setor requisitante

Responsável

Aprovação do Termo de referência

Carlos Carvalho Araújo
Presidente